

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Identificação dos Dosposofysis	Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
identinicação dos Responsaveis	Sara Patrícia Borges Simões, Responsável pelo Setor de Contratação Pública

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Inexistência, ou existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades	1.1. Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades			
* Tratamento deficiente das estimativas de custos	1.2. Montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores			
* Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis	1.3. Aprovação de instruções/procedimentos escritos que regulem os procedimentos de planeamento, com todas as fases do concurso e seus possíveis incidentes			
* Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases	1.4. Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas			
* Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projectos	1.5. Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários			
* Selecção e contratação dos especialistas externos por ajuste directo	1.6. Assunção, quando por ajuste directo, de convite de no mínimo três entidades. Se possível, assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação de especialistas externos			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré- contratuais	1.7. Implementação de um sistema de controlo interno que garanta todas as referências abaixo e outras, designadamente que a entidade que autorizou a abertura do procedimento dispõe de competência para o efeito, que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais e que não se verificam situações de impedimento na composição do "júris de procedimento"			
* Inexistência de cabimentação prévia da despesa * Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste directo, quando baseado em critérios materiais	1.8 Que no caso em que se adopte o ajuste directo com base em critérios materiais os mesmos são rigorosamente justificados baseando-se em dados objectivos e devidamente documentados;			
* Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objecto do contrato a celebrar	1.9 Que caso o procedimento esteja sujeito a publicação de anúncio, este é publicado nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis;			
* Incompletude das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais	1.10 Que o conteúdo do programa de procedimento ou do convite à apresentação de propostas está em consonância com os preceitos legais;			
* Carácter subjectivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem	1.11 Que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objecto do contrato a celebrar;			
comparáveis	1.12 Que os requisitos fixados não determinam o afastamento de grande parte dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes e/ou restritivas;			
	1.13 Que as cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos são claras, completas e não discriminatórias;			
	1.14 Que é garantida a prestação atempada dos esclarecimentos, tidos por pertinentes, aos potenciais concorrentes que os solicitem, assegurando-se que tais respostas são amplamente divulgadas e partilhadas por todos os interessados;			
	1.15 Que o modelo de avaliação das propostas tem um carácter objectivo e baseiam-se em dados quantificáveis e comparáveis;			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
	1.16 Que os critérios de adjudicação, factores e subfactores de avaliação das propostas vêm enunciad de uma forma clara e suficientemente pormenorizada respectivo programa do procedimento ou do convite;			
	1.17 Que a escolha dos critérios, factores e subfactore de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, adequam-se à natureza e aos objectivos específicos de cada aquisição em concreto;			
* Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos factores e eventuais subfactores de avaliação das	 1.18 Que os referidos critérios e o modelo de avaliaçã são definidos no caderno de encargos e portanto delimitados antes de conhecidos os concorrentes; 			
propostas, quando exigíveis	1.19 Que o preço das propostas é avaliado por referêr a parâmetros objectivos, os quais permitem aferir da respectiva razoabilidade	cia		
* Controlo deficiente dos prazos	1.20 Que as propostas foram apresentadas dentro do prazo fixado;			
* Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos	1.21 Que os concorrentes não estão impedidos de participar nos procedimentos;			
* Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação	1.22 Que os concorrentes foram devidamente ouvidos sobre o relatório preliminar e a decisão de adjudicação	;		
	1.23 Que os concorrentes preteridos foram notificados nos termos legais sobre a decisão de adjudicação.			



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Identificação dos Bosponoávois	Vítor Alexandre Pimentel Duarte,	Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Chefe de Divisão de Obras Municipais, Floresta e Ambiente
lueitilicação dos Responsaveis	António Mendes Mendes Lopes, (Chefe de Divisão de Obras Municipais, Floresta e Ambiente

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respectivo concurso	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta: 2.1 Que as cláusulas contratuais são legais;			
	 Que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do respectivo concurso; 			
* Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redacção dos contratos	2.3 Implementação da segregação de funções.			
* Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado	2.4 Que o seu clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que possam implicar, designadamente, o agravamento dos custos contratuais ou o adiamento dos prazos de execução;			
	2.5 Que prevejam e regulem com rigor as situações de eventual falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato;			
* Não verificação ou verificação deficiente das cláusulas contratuais que prevejam ou regulem os suprimentos dos erros e omissões	2.6 Que prevejam e regulem com o devido rigor o eventual suprimento de erros e omissões;			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisições de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido	2.7 Que no caso da aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) não excede os 3 anos, salvo nas situações legalmente previstas.			
* Fundamentação insuficiente ou incorrecta para a "natureza imprevista" dos trabalhos * Fundamentação insuficiente ou incorrecta para a circunstância desses trabalhos não poderem ser técnica ou	Nas empreitadas, no caso da existência de "trabalhos a mais": 2.8 Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitam a "obras novas" e foram observados os pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a "natureza imprevista";			
economicamente separáveis do objecto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra	2.9 Que esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;			
	2.10 Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respectiva documentação.			
* Fundamentação insuficiente ou incorrecta, no caso das aquisições de serviços, de que os "serviços a mais" resultam de uma "circunstância imprevista"	No caso das aquisições de serviços, e caso existam "serviços a mais": 2.11 Verificação da condição dos serviços a mais ser justificada pela ocorrência de uma "circunstância imprevista";			
* Fundamentação insuficiente ou incorrecta, no caso das aquisições de serviços, de que os "serviços a mais" não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade	2.12 Que esses "serviços a mais" não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objecto contratual;			
adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objecto contratual	Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respectiva documentação.			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores	2.14 Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros, mediante:			
* Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato	2.15 Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos.			
* Inexistência de um controlo rigoroso dos custos do contrato tendo por pressuposto os valores orçamentados	2.16 Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados;			
* Inexistência ou programação deficiente da calendarização dos trabalhos	2.17 Calendarização sistemática;			
* Inexistência de advertências logo que são detectadas situações irregulares ou derrapagens nos custos e nos prazos	2.18 Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detectem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais.			
* Inexistência de inspecção ou de acto que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento	2.19 Actos prévios de inspecção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à emissão da ordem de pagamento;			
* Inexistência de medição dos trabalhos e de vistoria da obras	2.20 Verificação da garantia, no caso das empreitadas, de que a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei.			
* Inspecção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efectuada somente por um funcionário	2.21 Exigência da presença de dois funcionários na inspecção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos			
* Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos	2.22 Segregação de funções			
* Existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos funcionários * Existência de favoritismo injustificado	2.23 Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Não existência de uma avaliação "a posteriori" do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos	2.24 Avaliação "a posteriori" do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros			
fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros	2.25 Publicitação dos documentos com os resultados das análises levadas a efeito			
* Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades	2.26 Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades			



CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

	Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
Identificação dos Responsáveis:	Marta Inês Dinis Brás C: Fernandes, vereadora com competência no Gabinete de Ação Social e
identificação dos responsaveis.	Sónia Maria Dias Costa, Responsável pelo Setor de Reabilitação Urbana e Habitação da UOTU
	Gonçalo André Dinis Brás, Responsável pelo Gabinete de Apoio ao Investimento

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Inexistência de instrumento, geral e abstracto, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos	3.1 Aprovação de regulamento municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição;			
(subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.).	3.2 Publicitação do regulamento, nomeadamente no sítio do município na internet.			
* Atribuição de subsídio por órgão singular.	3.3 As decisões tomadas sem intervenção de órgão colegial devem ser devidamente fundamentadas.			
* Inexistência de declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão de benefícios;	3.4 Exigência de declarações de interesses;			
* Existência de situações indiciadoras de conluio entre os intervenientes no processo;	3.5 Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária.			
* Inexistência de um processo, cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram actos.	3.6 Apreciação de todas as solicitações no mesmo acto decisório.			
* Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias	3.7 Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário.			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário * Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo; * Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício.	3.8 Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis.			
* Não apresentação, por parte dos beneficiários, de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo, etc.).	3.9 Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias.			
* Não aplicação de "sanções" quando há incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário; * Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das actividades.	3.10 Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido.			
* Ausência de mecanismos publicitação	3.11 Publicitação da atribuição dos benefícios, nomeadamente no sítio do município na internet, bem como de toda a informação dobre as entidades beneficiárias;			
	3.12 Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.			



URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Identificação dos Responsáveis	Sónia Maria Dias Costa, Responsável pela Unidade Ordenamento do Território e Urbanismo
--------------------------------	--

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de licenciamento de operações urbanísticas. A acumulação de funções privadas, por parte dos trabalhadores e do pessoal dirigente é, nos termos da lei, ainda que dentro de determinadas limitações, permitida. Atenta a área em causa, tornase importante a averiguação regular da acumulação de funções privadas por parte dos técnicos ou dirigentes, que possam conflituar com o exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública.	4.1 Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de licenciamento de operações urbanísticas			
* Não acumulação de funções ou tarefas públicas que (ainda que dentro da própria estrutura do Município) possam comprometer a isenção na abordagem do processo. A título de exemplo, a não acumulação de	4.2 Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, sua fiscalização, e participação na eventual instrução de procedimentos contra-ordenacionais;			
A título de exemplo, a não acumulação de tarefas de apreciação de projectos com funções de fiscalização da execução, pelo menos no âmbito dos mesmos processos e, ainda, com quaisquer funções no âmbito dos procedimentos contraordenacionais.	4.3 Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa e sob a forma escrita, apensa ao processo em análise			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o	4.4 Criação de regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação, continuada, de procedimentos de idêntica natureza			
favorecimento ou desfavorecimento	4.5 Implementação de medidas de organização do trabalho, nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções			
	4.6 Agilizar, nos casos em que tal se verifique, as comunicações de infracção às respectivas ordens profissionais, nomeadamente no que respeita à intervenção em procedimentos em que possa existir conflito de interesses			
O tempo de decisão: * O tempo de decisão, atentos não só os frequentes atrasos no âmbito deste tipo de procedimento, mas ainda o facto de muitas operações urbanísticas serem acções de investimento, constitui um importantíssimo factor nesta área específica. Nessa medida, por exemplo, a priorização no tratamento de determinado processo em prejuízo de outro temporalmente anterior ou o mero tratamento mais célere do que a média são situações que facilmente se propiciam e que poderão redundar em situações de (des)favorecimento de determinado requerente ou processo	4.7 Informatização dos procedimentos por forma a não permitir que a hierarquia temporal da entrada dos procedimentos possa ser modificada			
	4.8 Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas			
* Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível	4.9 Disponibilização de formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental bem como de formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular			
	4.10 Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.			



RECURSOS HUMANOS

Identificação dos Responsáveis:	Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
	Cláudia Maria Vidal da Silva, Responsável pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade	5.1 Elenco objectivo de critérios de selecção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável			
* Utilização de critérios preferenciais pouco objectivos	5.2 Elenco objectivo de critérios de selecção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável			
* Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objectivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade	5.3 Elenco objectivo de critérios de avaliação dos trabalhadores que permita que a fundamentação das avaliações seja facilmente perceptível e sindicável			
* Utilização de elenco subjectivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis	5.4 Elenco objectivo de critérios de avaliação dos trabalhadores que permita que a fundamentação das avaliações seja facilmente perceptível e sindicável			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Não intervenção no processo de avaliação de órgão colegial	5.5 As decisões tomadas sem intervenção de órgão colegial devem ser devidamente fundamentadas			
* Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris	5.6 Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes, ou eleitos;			
* Intervenção no procedimento de selecção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados	5.7 Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa;			
* Ausência ou deficiente fundamentação dos actos de selecção de pessoal	5.8 Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e selecção, de avaliação, ou outros actos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões			
* Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação	5.9 Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e selecção, de avaliação, ou outros actos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões			
* Utilização excessiva de mecanismos excepcionais de promoção na carreira	5.10 As decisões tomadas devem ter uma fundamentação qualificada			
* Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços	5.11 Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;			
* Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço	5.12 Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes dos serviços;			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa aos procedimentos de selecção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados	Nomeação de um responsável ou "gestor" do procedimento e identificação do respectivo contacto dentro dos serviços; 5.13 Disponibilização de formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental bem como de formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular;			
	5.14 Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou acções judiciais interpostas, em que o reclamante ou recorrente alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração;			
	5.15 Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão;			
	5.16 Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.			
	5.17 Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como da identificação dos respectivos dirigentes e trabalhadores			



GESTÃO FINANCEIRA

ldentificação dos Responsáveis	Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
	Cristina Isabel Medeiros Godinho Marques, Responsável pelo Setor Financeiro

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Realização e pagamento de trabalhos "a mais" antes da respectiva despesa ter sido devidamente autorizada	 6.1 Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade; 			
* Pagamento de despesas após decisão de recusa do visto	6.2 Contabilidade Interna com imputação por centros de custos correspondentes à unidade orgânica de menor grau, se possível;			
* Pagamento de revisões de preços nas empreitadas sem que a respectiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito	6.3 Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;			
* Pagamentos dos honorários a projectistas relativamente a situações não previstas contratualmente * Assunção de despesas sem prévio cabimento na respectiva dotação orçamental	6.4 Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;			
	6.5 Arquitectar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;			
	6.6 Definir correctamente planos e objectivos;			
* Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas	6.7 Estruturas organizativas sólidas portadoras de informação;			
	6.8 Procedimentos efectivos e documentados;			
	6.9 Limites de responsabilidade bem definidos;			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, recepção e armazenagem de bens e produtos	6.10 Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a optimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objectivos;			
* Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas	6.11 Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções;			
* Erros processuais em actividades que saem fora do âmbito normal do controlo interno da Câmara	6.12 Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores devem ficar documentadas;			
* Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas	6.13 Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.			
* Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria	6.14 Arquitectar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;			
* Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis	6.15 Arquitectar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;			
* Não inscrição de receitas provenientes de juros das instituições de crédito	6.16 Arquitectar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;			
* Despesas objecto de inadequada classificação económica;	6.17 Arquitectar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;			
* Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens;	6.18 Procedimentos efectivos e documentados;			
* Inexistência de instrumento, geral e abstracto, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.);	6.19 Aprovação de regulamento municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição;			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Atribuição de subsídio por órgão singular;	6.20 As decisões tomadas sem intervenção de órgão colegial devem ser devidamente fundamentadas.			
* Inexistência de declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão de benefícios;	6.21 Exigência de declarações de interesses.			
* Existência de situações indiciadoras de conluio entre os intervenientes no processo; * Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário.	 6.22 Procedimentos efectivos e documentados; 6.23 Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis. 6.24 Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias. 			
* Inexistência de um processo, cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram actos;	 6.25 Procedimentos efectivos e documentados; 6.26 Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis. 6.27 Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias. 			
* Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo; * Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;	 6.28 Procedimentos efectivos e documentados; 6.29 Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis. 6.30 Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias. 			
* Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias;	6.31 Exigência de declarações de interesses. 6.32 Procedimentos efectivos e documentados; 6.33 Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis. 6.34 Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias.			

Potenciais Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Terminado	Em execução	Não iniciado
* Não aplicação de "sanções" quando há incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário; * Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das actividades;	 6.35 Procedimentos efectivos e documentados; 6.36 Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis. 6.37 Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias. 			
* Ausência de mecanismos publicitação	6.38 Publicitação da atribuição dos benefícios, nomeadamente no sítio do município na internet, bem como de toda a informação dobre as entidades beneficiárias;			
	6.39 Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.			